PSS Absoluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados CNPJ nº 32.273.345/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 265ES-071-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
PSS Absoluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PSS Absoluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PSS Absoluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | PSS Absoluto FIDC NP | GTB61040

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía o montante de R$ 19.297 mil, o equivalente a 100,17% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** avaliação das premissas utilizadas para marcação dos direitos creditórios; **(iii)** exame, da totalidade, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(iv)** procedimento de circularização de advogados e avaliação da recuperabilidade dos ativos através das conclusões obtidas pelos advogados; e **(v)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | PSS Absoluto FIDC NP | GTB61040

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

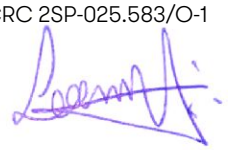

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

PSS ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.273.345/0001-05
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**4**	**0,02**	**9**	**0,05**
Cotas de Fundos de Investimentos		**4**	**0,02**	**9**	**0,05**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4**	**0,02**	**9**	**0,05**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		4	0,02	9	0,05
Direitos Creditórios	**5**	**19.297**	**100,17**	**19.014**	**105,38**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**19.297**	**100,17**	**19.014**	**105,38**
Direitos Creditórios Outros Títulos		17.508	90,88	14.626	81,06
Direitos Creditórios Outros Títulos - vencidos		1.620	8,41	843	4,67
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		-	-	90	0,50
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial - Vencidos		-	-	3.300	18,29
Notas promissórias - NP		169	0,88	155	0,86
Outros Valores a Receber		**1**	**0,01**	**1**	**0,01**
Despesas Antecipadas		1	0,01	1	0,01
Total do ativo		**19.302**	**100,20**	**19.024**	**105,44**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		8	0,04	7	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		28	0,15	28	0,16
Compra de TRF à Prazo		-	-	944	5,23
Outros valores a pagar		1	0,01	1	0,01
Total do passivo		**37**	**0,20**	**980**	**5,44**
Patrimônio líquido		**19.265**	**100,00**	**18.044**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**19.302**	**100,20**	**19.024**	**105,44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PSS ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.273.345/0001-05
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**9.673**	**744**
Resultados de notas promissórias	14	(276)
Resultado compra TRF a prazo	52	-
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	9.607	1.020
Títulos e Valores Mobiliários	**6**	**12**
Cotas de fundos de investimento	**6**	**12**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	6	12
Demais despesas	**(364)**	**(316)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(116)	(110)
Taxa de administração e gestão	(91)	(87)
Taxa de distribuição de cotas	-	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(9)	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(7)
Despesas Jurídicas	(140)	(95)
Outras despesas diversas	(1)	(7)
Resultado do exercício	**9.315**	**440**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PSS ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.273.345/0001-05
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	28/02/2026	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**18.044**	**11.673**
Total de 11.414,378599 cotas Subordinada a R$ 1.580,838925	18.044	-
Total de 7.462,604491 cotas Subordinada a R$ 1.564,234055	-	11.673
Resultado do exercício	**9.315**	**440**
Cotas emitidas	**4.105**	**5.931**
2.493,134291 cotas Subordinada	4.105	-
3.951,774108 cotas Subordinada	-	5.931
Cotas amortizadas	**(12.199)**	**-**
cotas Subordinada	(12.199)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(8.094)**	**5.931**
Patrimônio líquido no final do exercício	**19.265**	**18.044**
Total de 13.907,512890 cotas Subordinada a R$ 1.385,204819	19.265	-
Total de 11.414,378599 cotas Subordinada a R$ 1.580,838925	-	18.044

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PSS ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.273.345/0001-05
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado Líquido do exercício	**9.315**	**440**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(9.607)	(1.020)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	8	7
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	28	28
(+)Outros valores a pagar não liquidados	1	-
Resultado Ajustado	**(269)**	**(269)**
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	9.338	(150)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(980)	(5.555)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**8.089**	**(5.974)**
Cotas Emitidas	4.105	5.931
Cotas Amortizadas	(12.199)	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**(8.095)**	**5.931**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(6)**	**(43)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	9	52
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4	9
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(5)**	**(43)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PSS ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.273.345/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. –
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O PSS Absoluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2019, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 12 (doze) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de liquidação integral de suas classes. As cotas classe A do Fundo só podem ser subscritas, exclusivamente, por classes de investimento geridas pela Gestora, consideradas investidores profissionais, e que também sejam exclusivamente ofertadas a investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é prover ganhos de capital e otenção de rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio da alocação de seus recursos principalmente em direitos creditórios e direitos creditórios não padronizados, conforme estabelece o Anexo Normativo II da Resolução CVM no 175 e cada anexo ou apêndice do regulamento do Fundo. A aquisição de direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados do Fundo pode ocorrer de forma direta ou indireta, através da aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 28 de fevereiro de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 28 de fevereiro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		28.02.2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	83,545567	41,927877	4
Total				**4**

		28.02.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	73,042220	119,399788	9
Total				**9**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 6 (R$ 12 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

São alvo de investimento pela classe do Fundo a os ativos listados a seguir, observados os termos e condições deste anexo:

(a) direitos creditórios;
(b) cotas de fundo de investimento em direitos creditórios; e
(c) ativos financeiros.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, as cotas classe a devem possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

A classe a pode alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios de um único Fundo ou classe, incluindo Fundos ou classe que contem com a prestação de serviços do administrador, do Gestor, de eventuais consultorias especializadas do Fundo e suas respectivas partes relacionadas.

É vedada a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

Inexistindo contraparte centra, a classe pode realizar operações com derivativos que tenham como contraparte a Gestora ou suas partes relacionadas, até o limite de 33% (trinta e três por cento) de seu patrimônio líquido.

Observados os limites impostos pela regulamentação em vigor, a parcela do patrimônio líquido das cotas classe não investida em direitos creditórios ou em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios deve ser aplicada nos ativos financeiros.

Caso a classe a aloque recursos em direitos creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora, a Administradora deve contratar o serviço de custódia para a carteira de ativos.

Caso o direito creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo banco central do brasil, fica dispensado o registro em entidade registradora de que trata o parágrafo quarto.

Considerando a totalidade do lastro, passível ou não de registro, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios da carteira, o que for maior, o Custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada neste anexo e na manutenção dos sistemas de monitoramento de risco, os prestadores de serviços essenciais não podem ser responsabilizados por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira da classe a, ou prejuízos em caso de liquidação, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento. Ademais, não há garantia de que os objetivos da classe a são alcançados, tampouco podem os prestadores de serviços essenciais garantir a segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos integrantes da carteira da classe a.

Adicionalmente aos direitos creditórios, às cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e aos ativos financeiros passíveis de aquisição pelo Fundo, podem eventualmente compor a carteira de investimento do Fundo os seguintes ativos: (i) imóveis (ou direitos reais relacionados), (ii) participações societárias, (iii) cotas de Fundos de investimento, (iv) bens móveis em geral, incluindo produtos ou insumos agrícolas, e (v) outros direitos disponíveis, em decorrência, exclusivamente, dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais envolvidos na recuperação de direitos creditórios inadimplidos, seja por força de: (a) expropriação de ativos; (b) excussão de garantias; (c) dação em pagamento; (d) conversão; (e) adjudicação ou arrematação de bem penhorado pela classe; ou (f) transação, nos termos do Artigo 840 e seguintes do Código Civil.

O Gestor do Fundo se compromete a utilizar seus melhores esforços para realizar a venda dos ativos referentes ao parágrafo acima no intuito de reenquadrar a carteira do Fundo no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, observado o disposto no §1o do artigo 90 da Resolução CVM no 175.

Originação dos direitos creditórios

Considerando que (i) a natureza específica dos direitos creditórios que o Fundo busca adquirir; (ii) os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo pertencem a cedentes, emissores ou vendedores distintos; e (iii) os direitos creditórios têm origens diversas, a depender das diferentes oportunidades identificadas pela Gestora, a Gestora não elabora uma descrição específica dos processos de origem e das políticas de concessão de direitos creditórios, os quais são analisados individualmente pela Gestora.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos creditórios outros títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	28/02/2023	28/02/2033	6.623
Emitente 2	1	29/05/2025	28/02/2033	-556
Emitente 3	1	28/02/2023	28/02/2033	-2.747
Emitente 4	1	30/05/2025	28/02/2033	14.190
Total				**17.509**

Direitos creditórios outros títulos - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	70198,82	28/02/2023	30/08/2024	70
Emitente 2	70313,08	28/02/2023	28/02/2025	70
Emitente 3	70209,88	28/02/2023	30/09/2025	70
Emitente 4	70197,88	28/02/2023	28/05/2024	70
Emitente 5	70197,99	28/02/2023	28/02/2024	70
Emitente 6	70626,73	28/02/2023	28/10/2025	71
Emitente 7	70373,89	28/02/2023	29/11/2025	70
Emitente 8	70495,75	28/02/2023	30/12/2025	71
Emitente 9	70216,68	28/02/2023	30/09/2024	71
Emitente 10	70258,92	28/02/2023	29/04/2024	71
Emitente 11	70222,17	28/02/2023	28/11/2024	71
Emitente 12	70235,5	28/02/2023	28/02/2025	71
Emitente 13	70814,02	28/02/2023	28/07/2025	71
Emitente 14	70757,04	28/02/2023	28/06/2025	71
Emitente 15	70208,9	28/02/2023	28/10/2024	71
Emitente 16	70563,56	28/02/2023	28/08/2025	71
Emitente 17	70250,08	28/02/2023	28/01/2025	71
Emitente 18	70436,33	28/02/2023	28/07/2029	71
Emitente 19	70269,45	28/02/2023	28/03/2024	71
Emitente 20	70878,64	28/02/2023	28/05/2025	71
Emitente 21	70691,31	28/02/2023	28/06/2025	71
Emitente 22	70803,48	28/02/2023	30/12/2024	71
Emitente 23	70294,16	28/02/2023	28/03/2025	71
Total				**1.620**

Notas promissórias

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	13/10/2024	27/08/2046	169
Total				**169**

Em 28 de fevereiro de 2025

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	15/06/2023	28/02/2033	10.690
Emitente 2	1,000000	28/02/2023	28/02/2033	3.937
Total				**14.626**

Direitos Creditórios Outros Títulos - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	70.269,450000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 2	70.258,920000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 3	70.197,990000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 4	70.197,880000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 5	70.209,880000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 6	70.198,820000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 7	70.216,680000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 8	70.208,900000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 9	70.222,170000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 10	70.803,480000	28/02/2023	28/02/2033	71
Emitente 11	70.250,080000	28/02/2023	28/02/2033	70
Emitente 12	70.235,500000	28/02/2023	28/02/2033	70
Total				**843**

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	23/05/2023	28/02/2033	90
Total				**90**

Cessão de Diretos Creditórios - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	12/05/2023	28/02/2033	3.300
Total				**3.300**

Notas promissórias

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	13/10/2024	27/08/2046	155
Total				**155**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios outros títulos

Descrição	28.02.2026	28.02.2025
(=) Saldo Inicial	**18.769**	**18.030**
(+) Aquisições	3.772	843
(-) Liquidações	(13.020)	(843)
(+) Rendimentos	9.607	739
(=) Saldo no final do exercício	**19.128**	**18.769**

Cessão de Crédito Ação Judicial (CCAJU)

Descrição	28.02.2026	28.02.2025
(=) Saldo Inicial	**90**	**90**
(-) Liquidações	(90)	-
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**90**

Notas promissórias

Descrição	28.02.2026	28.02.2025
(=) Saldo Inicial	**155**	**-**
(+) Aquisições	-	150
(+) Rendimentos	14	5
(=) Saldo no final do exercício	**169**	**155**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo registrou resultado no montante de R$ 9.673 (R$ 744 em 29 de fevereiro de 2025) contabilizado na rubrica “Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos”.

5.4) Compra a prazo

O cedente se torna o único e legítimo proprietário das unidades, que compõem o Edifício Comendador Artin Kalaigian, situado no Largo do Arouche, nos 25, 329, 337, 341 e Rua Amaral Gurgel nos 29, 33 e 35 (terreno) – República na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01307-001 (“Edifício”);

O cedente é investidor de um projeto de retrofit dos imóveis que o compõem o edifício, (“retrofit”);

Concluído o retrofit, o cedente deve comercializar os imóveis, resultando na constituição de fluxo de pagamento futuro oriundo da venda dessas unidades a terceiros;

Sujeito aos termos e condições ora estabelecidos, à condição resolutiva (conforme adiante definida) e baseado nas declarações e garantias aqui feitas pelas partes, o cedente compromete-se a vender, transferir, transmitir e ceder os direitos creditórios oriundos da alienação dos imóveis ao cessionário, em caráter irrevogável e irretratável, sem coobrigação do cedente, e o cessionário compromete-se a comprar tais direitos creditórios, em caráter irrevogável e irretratável, assumindo todos os direitos, obrigações, titularidade e participação do cedente nos direitos creditórios após a venda dos imóveis.

Preço de aquisição: em contrapartida à aquisição dos direitos creditórios, o cessionário paga ao cedente o montante de até R$ 10.690 (“preço de aquisição”).
Pagamento: o preço de aquisição é pago em parcelas no prazo de 10 (dez) dias contados de notificações encaminhadas pelo cedente ao cessionário, contendo o montante a ser desembolsado.

A obrigação prevista vigorará até o pagamento do maior valor entre:

(a) 80% (oitenta por cento) do valor efetivo da venda dos imóveis ; ou
(b) preço de aquisição corrigido por 25% (vinte e cinco porcento) ao ano, limitado ao valor integral da venda dos imóveis.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

ANEXO I
IMÓVEIS

Matrícula	Registro de imóveis
81.577	5º Oficial
69.163	5º Oficial
81.581	5º Oficial
69.161	5º Oficial
81.584	5º Oficial
81.579	5º Oficial
81.580	5º Oficial
69.160	5º Oficial
104.569	5º Oficial
101.732	5º Oficial
101.723	5º Oficial
101.722	5º Oficial
101.715	5º Oficial
69.187	5º Oficial
81.570	5º Oficial
69.183	5º Oficial
69.182	5º Oficial
69.162	5º Oficial
69.159	5º Oficial

Movimentação

Em 28 de fevereiro de 2025

Compra a prazo

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	(1,000000)	15/06/2023	15/06/2049	(944)
Total				**(944)**

Compra de TRF a prazo		
Descrição	**28.02.2026**	**28.02.2025**
(=) Saldo Inicial	**944**	**6.466**
(-) Vendas/amortizações	(892)	(5.522)
(+) Rendimentos	(52)	-
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**944**

5.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.6) Coobrigação

Os direitos creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, anticrese, dentre outras). Para excussão das garantias dos direitos creditórios, quando solicitado pela gestora contrata, em nome e às expensas do fundo, assessores legais especializados.

5.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na data em que a cessão for realizada ("data de aquisição"), os seguintes critérios de elegibilidade ("critério de elegibilidade"):

a. valor mínimo de R$ 1.

O Gestor, nos termos do artigo 33, inciso II, alínea "a" do anexo II da Resolução CVM nº 175, é o responsável por verificar o enquadramento dos direitos creditórios à política de investimento, compreendendo, no mínimo, a validação dos direitos creditórios quanto aos critérios de elegibilidade.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer condição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela classe, não há direito de regresso contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Procedimentos de cessão e política de concessão de crédito

Para a formalização das ofertas de direitos creditórios pela cedente à classe, a Gestora avalia o ativo, e após aprovação dentro da política de investimento da classe, procede a cessão nos termos previstos no regulamento do Fundo.

Verificada a elegibilidade dos direitos creditórios nos termos acima, é providenciada a assinatura do respectivo contrato de cessão, de acordo com os termos e condições negociados pela Gestora.

A cessão de direitos creditórios pela classe para qualquer pessoa, inclusive para efeitos de dação em pagamento, somente pode ser realizada em caráter definitivo e sem direito de regresso ou coobrigação da classe ou da Administradora.

O pagamento dos direitos creditórios é realizado mediante o pagamento dos valores correspondentes ao preço da cessão, pelo Custodiante, atuando por conta e ordem da classe, na data de aquisição dos direitos creditórios.

Não é admitido o pagamento de cessão de direito creditório para contas de pessoas que não sejam as próprias cedentes dos direitos creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis). Tendo em vista que a classe pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos direitos creditórios e da política de concessão de crédito.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
27/02/2026	1.385,204819	3.795,722294	21,89
28/02/2025	1.580,838925	3.114,174140	0,54

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas classe a não podem ser negociadas, salvo se a negociação ocorrer entre Fundos de investimento ou carteiras sob gestão da Gestora ou de pessoas e empresas ligadas a Gestora, conforme autorizado por escrito pelo Gestor, observados, nestes casos, o disposto nos parágrafos a seguir.

Na hipótese em que as cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer em mercado regulamentado, cabe ao intermediário, no caso de operações de aquisição de cotas no mercado secundário, assegurar o enquadramento do adquirente de cotas ao público-alvo do Fundo e à exceção prevista no caput deste artigo. O adquirente das cotas deve aderir a todos os termos do presente regulamento e do compromisso de investimento.

Na hipótese em que as cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer de maneira privada, está se dá por meio de termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, com firma reconhecida o termo de cessão deve ser encaminhado pelo cessionário à Administradora. A Administradora atesta o recebimento do termo de cessão, e então é procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros da classe, tendo a citada alteração, como data-base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Em qualquer caso, as cotas da classe somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante a classe no tocante à sua integralização.

Os adquirentes das cotas devem (i) atender aos requisitos específicos do público-alvo, (ii) aderir ao termo de adesão por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas; (iii) aderir ao boletim de subscrição e, se for o caso, ao compromisso de investimento; (iv) informar o preço de aquisição das cotas adquiridas; e (v) enviar cópia da nota de negociação das cotas adquiridas, sob pena do preço de aquisição de tais cotas ser considerado zero para fins de tributação.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Após a primeira emissão, novas cotas classe a podem ser emitidas e objeto de colocação privada ou distribuição pública nos termos da regulamentação aplicável, através de deliberação da assembleia especial de cotistas, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos da classe em direitos creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências da classe; ou (iii) a recomposição do caixa da classe em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A assembleia especial de cotistas que deliberar sobre novas emissões de cotas classe a define as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas classe a.

Salvo se deliberado de forma diversa pela assembleia especial de cotistas que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas da classe a têm direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

Os cotistas da classe a têm direito de preferência para a subscrição de novas cotas classe a emitidas dentro do capital autorizado da classe a, sendo tal direito de preferência aplicável na proporção de sua participação na respectiva subclasse.

No ato de subscrição das cotas classe a os cotistas devem assinar o respectivo boletim de subscrição, do qual constam, entre outras informações: (a) nome e qualificação do subscritor; (b) número de cotas a subscritas; (c) preço de subscrição; e (d) condições para integralização de cotas classe a.

Nos termos do artigo 113, I da Resolução CVM nº 175, é admitida na integralização de cotas classe a mediante a entrega de direitos creditórios, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ou ativos financeiros.

As cotas devem ser integralizadas conforme as chamadas de capital enviadas pela Administradora, mediante orientação da Gestora, com a antecedência mínima prevista no compromisso de investimentos, em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de direitos creditórios, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e/ou ativos financeiros, desde que tais ativos sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da política de investimento da classe e sejam passíveis de compor a carteira de investimentos da classe, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira da classe no momento da integralização, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição.

A integralização em moeda corrente nacional deve ser feita mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente da classe, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo banco central do brasil e admitido pela classe.

O comprovante de TED, desde que devidamente compensado no prazo informado do regulamento do Fundo, é prova de quitação e recibo de pagamento.

Ao celebrar o compromisso de investimento, o investidor se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as cotas classe a por ele subscritas em atendimento às chamadas de capital que venham a ser realizadas pelo Gestor, nos termos e condições previstos no compromisso de investimento e neste anexo.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de encargos da classe a (ou encargos do Fundo rateados pela classe a, conforme aplicável nos termos do regulamento), a Gestora realiza chamadas de capital, solicitando o aporte de recursos na conta da classe mediante a integralização parcial ou total das cotas classe a subscritas por cada um dos cotistas da classe a nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

As chamadas de capital estão limitadas ao valor do capital subscrito de cada cotista classe a, observado o disposto no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 2.493,134291 cotas subordinadas no montante de R$ 4.105.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 3.951,774108 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 5.931.

b) Resgate e Amortização de cotas

Podem ser distribuídos aos cotistas da classe a, conforme o caso, distribuições da classe a

a. rendimentos e quaisquer valores recebidos pela classe a relativamente aos direitos creditórios e/ou cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, incluindo desinvestimentos;
b. rendimentos pagos relativamente aos ativos financeiros;
c. outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza da classe a; e
d. outros recursos excedentes da classe a existentes e passíveis de distribuição aos cotistas da classe a, ao final do prazo de duração da classe a.

As distribuições da classe a são feitas sob a forma de amortização de cotas classe a, a critério da Gestora. Não há resgate de cotas classe a, a não ser por ocasião do término do prazo de duração das cotas classe a.

A Gestora deve solicitar por correio eletrônico direcionado a Administradora até às 16 horas do dia anterior para que a amortização ocorra no dia seguinte ao da solicitação (D + 1) e, caso solicitada após este horário, a amortização ocorre no segundo dia subsequente ao da solicitação (D + 2).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 12.199.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização de cotas.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Prisma Private Credit Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(8)	(91)	(7)	(87)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(8)	(96)	(8)	(90)

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Remuneração da Administradora

Taxa de administração. Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração das cotas os cotistas da classe a pagarão à Administradora taxa de administração (“taxa de administração”) correspondente a 0,10% (dez décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.

A taxa de administração é provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

O valor mínimo mensal mencionado no caput é corrigido anualmente pelo IPCA, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da data da primeira integralização de cotas.

Remuneração da Gestora

Taxa de gestão
Não é devida qualquer remuneração à Gestora pela prestação de seus serviços.

Remuneração do distribuidor

Taxa máxima de distribuição. Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160 ("taxa máxima de distribuição"), respeitado o limite disposto no parágrafo 2 º do artigo 33 do anexo a do regulamento do Fundo.

O Fundo não cobra taxa de entrada, saída e performance.

No exercício findo em a 28 de fevereiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 91 (R$ 87 em 2025) a título de taxa de administração e R$ 96 (R$ 90 em 2025) a título de taxa de custódia.

15) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

18) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 10 DE ABRIL DE 2025:

I) DA SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA

1. Os cotistas aprovaram a substituição da Prisma Capital Ltda., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 2.601, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.028/0001-00, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 16.128, expedido em 5 de fevereiro de 2018 (“Gestora”), pela Prisma Private Credit Ltda., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 2.601, sala 112 parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.358.004/0001-93, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.362, expedido em 14 de janeiro de 2021 (“Nova Gestora”), a partir do fechamento do dia 14 de abril de 2025 (“Data da Transferência”), a qual, por meio de seus representantes legais infra assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de gestor de recursos do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente, ficando dispensado a divulgação de Fato Relevante devido a alteração da instituição gestora da carteira do Fundo; (“Transferência”).

2. Os cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de gestão do Fundo praticados pela Gestora no período em que esta esteve como responsável pela gestão de recursos do Fundo até a Data da Transferência dos quais tenham ciência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação, declarando os cotistas que não possuem nada a reclamar em relação às obrigações e valores relativos aos serviços prestados pela Gestora, sem prejuízo de eventuais fatos que venham a ter conhecimento ou tornem-se públicos após a Data da Transferência.

3. Decidiram os cotistas que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data da Transferência, devem ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correm por conta do Fundo e são pagas mediante solicitação e comprovação da Gestora perante a Nova Gestora, a qual providencia os pagamentos com base na documentação apresentada.

4. A Nova Gestora manifesta a sua anuência em exercer a gestão do Fundo e assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor relacionadas à atividade de gestão da carteira, a partir da Data da Transferência, exclusive.

5. Ficam a Gestora e a Nova Gestora autorizadas a tomar as providências necessárias, bem como a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

II) DA ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Face às deliberações acima, os Cotistas aprovam a alteração e a consolidação do Regulamento, que passa a vigorar nos exatos termos do regulamento anexo à presente ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações necessárias à inclusão da Nova Gestora.

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas subscritas emitidas pelo Fundo, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que esta Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***